



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS

**APROVADO**

Data: 05 / 11 / 2026

*Bianca Araújo da Costa*

Assessor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 1.856/25 – Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 1.854/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 105.528,76 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

**07 –SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA**

**02 –CONVÊNIOS**

**20608306.1.093 – Programa Avançar – Poços na Agricultura**

**3197- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$105.528,76**

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$105.528,76**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme o Programa Avançar - Poços na Agricultura.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

**I** – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Programa Avançar – Poços na Agricultura”, no valor de R\$ R\$ 105.528,76 (Cento e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Ind. Comércio e Agricultura.

**II** – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

**III** – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Programa Avançar – Poços na Agricultura”, na localidade de Linha Pinheiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal-RS, 08 de abril de 2026.

  
**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 032 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

O presente Projeto de lei que dispõe sobre a construção de um poço artesiano na comunidade de Linha Pinheiro.

A referida comunidade enfrenta dificuldades recorrentes no acesso à água potável, situação que se agrava em períodos de estiagem, comprometendo o abastecimento regular das residências e impactando diretamente a saúde e a qualidade de vida dos moradores.

A construção do poço artesiano apresenta-se como uma medida necessária e eficaz para garantir o fornecimento contínuo de água de boa qualidade, atendendo às necessidades básicas da população local. Trata-se de um investimento essencial, que trará benefícios duradouros, promovendo melhores condições sanitárias, segurança hídrica e dignidade às famílias da comunidade.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal-RS, 08 de abril de 2026.



**JOVIANO ZAGO**  
Prefeito Municipal.